



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190513PP00059

LICITAÇÃO N°. 00016/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - Tel: (84) 33890031.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00016/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal n°. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 055/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: PARANA.RN.GOV.BR; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

Secretaria Municipal de Administração

09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Geovane Ferreira Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo

I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
 - 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
 - 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
 - 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
 - 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
 - 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
 - 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
 - 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 15 de Maio de 2019.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	Mts	150
2	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	Mts	200
3	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	Mts	200
4	ÉTAMINE	Mts	150
5	FITA DE CETIM N°1 Fita de Cetim N°1 peça com 100mt.	Rl	60
6	FITA DE CETIM N°2 Fita de Cetim N° peça com 10mt.	Pça	60
7	FITA DE CETIM N°3 Fita de Cetim N°3 peça com 10mt.	Pça	60
8	FITA DE CETIM N°5 Fita de Cetim N°5 peça com 10mt.	Pça	60
9	FITA DE CETIM N° 9 Fita de Cetim N° 9 peça com 10 mt	Pça	60
10	SIANINHA 5MM Sianinha 5mm, peça com 100mt.	Pça	40
11	SIANINHA 7MM Sianinha 7mm, peça com 100mt.	Pça	30
12	SIANINHA DOURADA 5MM Sianinha Dourada 5mm, peça com 50mt.	Pça	40
13	SIANINHA PRATA 5MM Sianinha Prata 5mm, peça com 50mt	Pça	40
14	SUTACHE 50MT. SUTACHE PEÇA COM 50MT	Pça	50
15	LANTEJOULA 6MM Lantejoula cores variadas 6mm, peça com 50mt	Pça	40
16	LANTEJOULA 8MM Lantejoula cores variadas 8mm, peça com 50mt.	Pça	40
17	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50MT	Pça	40
18	PASSA FITA FINO BRANCO PÇ COM 13,70MT.	Pça	40
19	PASSA FITA COLORIDO PÇ COM 13,70MT.	Pça	40
20	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT	Pça	50
21	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.	Pça	50
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70MT	Pça	50
23	BICO DE NYLON N°2 PÇ COM 50MT.	Pça	40
24	BICO DE NYLON N°5 PÇ COM 50MT.	Pça	40
25	BICO DE NYLON N°5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.	Pça	40
26	BICO DE NYLON N°37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.	Pça	40
27	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.	Pça	60
28	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT.	Pça	80
29	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT.	Pça	70
30	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.	Pça	70
31	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	Pça	70
32	OLHO MÓVEL N°6 PC C/50PARES	Pça	100
33	OLHO MÓVEL N° 8 PC C/50PARES	Pça	100
34	OLHO FIXO N° 6 PC C/50PARES	Pça	100
35	OLHO FIXO N° 8 PC C/50PARES	Pça	100
36	FRANJA DOURADA PC C/20MT.	Pct	40
37	FRANJA PRATA PC C/20MT.	Pct	40
38	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.	Pct	40
39	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	Pça	70
40	ELÁSTICO N°12 PÇ C/ 10MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino	Pça	100
41	ELÁSTICO N°30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino	Pça	100
42	ELÁSTICO N°40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino	Pça	100
43	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO	Und	150
44	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO	Und	150
45	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	Und	150
46	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	Und	150
47	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO	Und	150
48	BOTÃO CORES VARIADOS GRANDE PLÁSTICO REDONDO	Und	150
49	MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS	Ctl	70
50	ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO	Ctl	100

51	OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO N°18	Und	60
52	CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA	Und	300
53	CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA	Und	300
54	MISSANGÃO PACOTE C/50GRAMAS	Pct	50
55	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS	Pct	50
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00	Und	150
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04	Und	100
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06	Und	100
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 20	Und	100
60	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Und	100
61	ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO	Und	80
62	ALCOOL CEREAL	Lt	100
63	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	Kg	160
64	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG	Pct	100
65	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/ 1.000ML	Pct	100
66	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1KG	Und	100
67	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	Und	200
68	CORANTES CORES DIVERSAS	Und	400
69	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10ML	Und	80
70	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE	Und	100
71	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE	Und	100
72	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35ML	Pt	160
73	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	Pt	100
74	CANUTILHOS PC C/50G	Pt	70
75	CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO	Mts	100
76	FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO 50% POLIAMIDA	Pça	100
77	FITA METALIZADA DECORATIVA	Pça	100
78	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	Rl	200
79	LACINHO PACOTE COM 100 UND	Pct	200
80	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	Tub	200
81	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	Und	200
82	LINHA NYLON N°35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	Rl	200
83	MOLDE VASADO	Und	100
84	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50%POLIAMI	Pça	60
85	VIDRILHO PACOTE C/500	Pça	50
86	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20METROS	Pça	40
87	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	Pça	40
88	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N°24	Pct	80
89	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	Pct	80
90	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10UND	Pct	40
91	ALFINETE N°29	Cx	40
92	TIARA DECORADA DIVERSAS	Und	150
93	PERUCAS DIVERSAS	Rolo	100
94	MASCARAS DIVERSAS	Und	100
95	PANKAKE DIVERSOS	Und	100
96	TINTA PINTANDO A CARA	Und	100
97	POA DIVERSOS	Und	50
98	MOLDES DE SILICONE P/ BISCUIT VARIADOS UND	Und	80
99	CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO	Und	250
100	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO	Und	50
101	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS PCT 500G	Pct	30
102	JUTA METRO	Mts	400
103	CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO	Und	120
104	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	Pça	50
105	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	Pça	50
106	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	Pça	30
107	BLUSH UND	Und	70
108	BOTÕES DE ROSAS GRANDES	Und	100
109	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	Und	100
110	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	Und	100
111	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID	Und	40
112	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT N° 03 PEÇA	Und	50
113	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT N° 05 PEÇA	Und	50
114	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA	Pça	80
115	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	Pça	80
116	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	Und	50
117	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	Tub	50
118	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	Cx	100
119	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	Cx	100
120	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	Pct	60
121	PEDRAS COLORIDAS MÉDIAS	Pct	60
122	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	Und	80
123	SOMBRA VARIADAS	Und	50
124	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)	Pt	50
125	ZIPER 20CM	Und	250

126	ZIPER 45CM	Und	100
127	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	Und	50
128	PISCA PISCA	Und	120
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	Und	600
130	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO	Und	600
131	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	Und	600
132	CHITA	Mts	200
133	CHITAO	Mts	200
134	FELTRO	Mts	200
135	TULE	Mts	100
136	BALÃO JUNINO	Und	300
137	MANGUEIRA LED NATALINA	Mts	120
138	MANGUEIRA NATALINA	Mts	120

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Francisco Clécio Teodoro
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO		Mts	150		
2	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM		Mts	200		
3	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM		Mts	200		
4	ÉTAMINE		Mts	150		
5	FITA DE CETIM Nº1 Fita de Cetim Nº1 peça com 100mt.		Rl	60		
6	FITA DE CETIM Nº2 Fita de Cetim Nº peça com 10mt.		Pça	60		
7	FITA DE CETIM Nº3 Fita de Cetim Nº3 peça com 10mt.		Pça	60		
8	FITA DE CETIM Nº5 Fita de Cetim Nº5 peça com 10mt.		Pça	60		
9	FITA DE CETIM Nº 9 Fita de Cetim Nº 9 peça com 10 mt		Pça	60		
10	SIANINHA 5MM Sianinha 5mm, peça com 100mt.		Pça	40		
11	SIANINHA 7MM Sianinha 7mm, peça com 100mt.		Pça	30		
12	SIANINHA DOURADA 5MM Sianinha Dourada 5mm, peça com 50mt.		Pça	40		
13	SIANINHA PRATA 5MM Sianinha Prata 5mm, peça com 50mt		Pça	40		
14	SUTACHE 50MT. SUTACHE PEÇA COM 50MT		Pça	50		
15	LANTEJOULA 6MM Lantejoula cores variadas 6mm, peça com 50mt		Pça	40		
16	LANTEJOULA 8MM Lantejoula cores variadas 8mm, peça com 50mt.		Pça	40		
17	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50MT		Pça	40		
18	PASSA FITA FINO BRANCO PÇ COM 13,70MT.		Pça	40		
19	PASSA FITA COLORIDO PÇ COM 13,70MT.		Pça	40		
20	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT		Pça	50		
21	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.		Pça	50		
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70MT		Pça	50		
23	BICO DE NYLON Nº2 PÇ COM 50MT.		Pça	40		
24	BICO DE NYLON Nº5 PÇ COM 50MT.		Pça	40		
25	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.		Pça	40		
26	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.		Pça	40		
27	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.		Pça	60		
28	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT.		Pça	80		
29	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT.		Pça	70		
30	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.		Pça	70		
31	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT		Pça	70		

32	OLHO MÓVEL N°6 PC C/50PARES		Pça	100		
33	OLHO MÓVEL N° 8 PC C/50PARES		Pça	100		
34	OLHO FIXO N° 6 PC C/50PARES		Pça	100		
35	OLHO FIXO N° 8 PC C/50PARES		Pça	100		
36	FRANJA DOURADA PC C/20MT.		Pct	40		
37	FRANJA PRATA PC C/20MT.		Pct	40		
38	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.		Pct	40		
39	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT		Pça	70		
40	ELÁSTICO N°12 PÇ C/ 10MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino		Pça	100		
41	ELÁSTICO N°30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino		Pça	100		
42	ELÁSTICO N°40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino		Pça	100		
43	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO		Und	150		
44	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO		Und	150		
45	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO		Und	150		
46	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO		Und	150		
47	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO		Und	150		
48	BOTÃO CORES VARIADOS GRANDE PLÁSTICO REDONDO		Und	150		
49	MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS		Ctl	70		
50	ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO		Ctl	100		
51	OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO N°18		Und	60		
52	CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA		Und	300		
53	CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA		Und	300		
54	MISSANGÃO PACOTE C/50GRAMAS		Pct	50		
55	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS		Pct	50		
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00		Und	150		
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04		Und	100		
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06		Und	100		
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 20		Und	100		
60	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE		Und	100		
61	ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO		Und	80		
62	ALCOOL CEREAL		Lt	100		
63	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA		Kg	160		
64	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG		Pct	100		
65	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/ 1.000ML		Pct	100		
66	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1KG		Und	100		
67	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT		Und	200		
68	CORANTES CORES DIVERSAS		Und	400		
69	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10ML		Und	80		
70	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE		Und	100		
71	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE		Und	100		
72	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35ML		Pt	160		
73	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G		Pt	100		
74	CANUTILHOS PC C/50G		Pt	70		
75	CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO		Mts	100		
76	FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO 50% POLIAMIDA		Pça	100		
77	FITA METALIZADA DECORATIVA		Pça	100		
78	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER		Rl	200		
79	LACINHO PACOTE COM 100 UND		Pct	200		
80	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT		Tub	200		
81	LINHA MEADA 100% ALGODÃO		Und	200		
82	LINHA NYLON N°35 PARA COSTURA ROLO C/100MT		Rl	200		
83	MOLDE VASADO		Und	100		
84	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50%POLIAM		Pça	60		
85	VIDRILHO PACOTE C/500		Pça	50		
86	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20METROS		Pça	40		
87	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS		Pça	40		
88	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N°24		Pct	80		
89	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS		Pct	80		

90	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10UND		Pct	40		
91	ALFINETE N°29		Cx	40		
92	TIARA DECORADA DIVERSAS		Und	150		
93	PERUCAS DIVERSAS		Rolo	100		
94	MASCARAS DIVERSAS		Und	100		
95	PANKAKE DIVERSOS		Und	100		
96	TINTA PINTANDO A CARA		Und	100		
97	POA DIVERSOS		Und	50		
98	MOLDES DE SILICONE P/ BISCUIT VARIADOS UND		Und	80		
99	CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO		Und	250		
100	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO		Und	50		
101	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS PCT 500G		Pct	30		
102	JUTA METRO		Mts	400		
103	CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO		Und	120		
104	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT		Pça	50		
105	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT		Pça	50		
106	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT		Pça	30		
107	BLUSH UND		Und	70		
108	BOTÕES DE ROSAS GRANDES		Und	100		
109	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID		Und	100		
110	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID		Und	100		
111	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID		Und	40		
112	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT N° 03 PEÇA		Und	50		
113	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT N° 05 PEÇA		Und	50		
114	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA		Pça	80		
115	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA		Pça	80		
116	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID		Und	50		
117	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO		Tub	50		
118	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA		Cx	100		
119	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA		Cx	100		
120	PEDRAS COLORIDAS GRANDE		Pct	60		
121	PEDRAS COLORIDAS MÉDIAS		Pct	60		
122	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)		Und	80		
123	SOMBRA VARIADAS		Und	50		
124	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)		Pt	50		
125	ZIPER 20CM		Und	250		
126	ZIPER 45CM		Und	100		
127	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA		Und	50		
128	PISCA PISCA		Und	120		
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO		Und	600		
130	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO		Und	600		
131	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE		Und	600		
132	CHITA		Mts	200		
133	CHITAO		Mts	200		
134	FELTRO		Mts	200		
135	TULE		Mts	100		
136	BALÃO JUNINO		Und	300		
137	MANGUEIRA LED NATALINA		Mts	120		
138	MANGUEIRA NATALINA		Mts	120		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00016/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00016/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00016/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00016/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00016/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Oriana Rodrigues, Brasileira, Solteira, Gastrônoma, residente e domiciliada na Rua Antonio Gonçalves, 73 - Caiçara - Paraná - RN, CPF n° 596.411.934-49, Carteira de Identidade n° 951429 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal n°. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00016/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

Secretaria Municipal de Administração

09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....